



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 15 horas do dia 30 de julho de 2026**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento de Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 021/2026, modo de disputa aberto, critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 852/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais regulamentos aplicáveis, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 30/07/2026 às 14:59 (quatorze horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30/07/2026 às 15:00 (quinze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas das secretarias requisitantes, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, de modo que a Administração solicitará o fornecimento dos itens de acordo com suas necessidades, não havendo obrigação da aquisição total dos itens contratados.

1.3. A licitação será desmembrada em itens, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgar conveniente.

1.4. Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma incorreção ou desatualização.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

4.2. Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

04.3. Independentemente de declaração expressa, a participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Rio Paranaíba, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4.7.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável, ainda, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
- e) Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
- f) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



g) Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;

h) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País;

j) Demais hipóteses previstas pela legislação vigente;

k) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.8.1. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.9. A participação na sessão pública dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12. Não serão aceitos documentos apresentados de maneira ilegível ou de cópias em fac-símile, mesmo que estejam autenticadas, salvo quando expressamente permitidas no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de julgamento de conduta vigentes da data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, **MARCA e MODELO** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5.3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo que compreende “não” impedirá o prosseguimento no certame com os benefícios da Lei nº 123/2006, para aquele item.

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.4.1 sujeitará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável, ainda, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Pregoeira ou de sua desconexão com o sistema.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá, quando for o caso e no que for cabível, enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total do item, bem como o valor total do lote; da Marca/Modelo; do Fabricante; e da Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



6.3. Nos valores constantes na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar considerados todos os custos operacionais que a compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, na data, horário e local indicados neste edital.

7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O lance ofertado deverá ser referente ao valor unitário do item.

7.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

7.5.6. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.15.2.2. empresas brasileiras;

7.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do site <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta> ou outro que o substitua.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido pela Lei nº 123/2006, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



adequação ao descritivo no objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante, desde que esta seja formulada antes do término do prazo original.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.8. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema.

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se a(s) amostras apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação exigidos no Anexo I - Termo de Referência, juntamente às Declarações constantes no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, no momento oportuno, ou a apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto nos casos previstos neste Edital.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Após a fase de lances, será aberto prazo de 2 (duas) horas, para que as licitantes classificadas em primeiro lugar enviem a documentação de habilitação, não sendo aceito a inclusão de novos documentos após esse período.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos e nem terão seu mérito analisado.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. A decisão dos recursos será dada aos interessados através do próprio sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (duas horas)** para assinar a Ata de Registro de Preços gerada no sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante, desde que esta seja formulada antes do término do prazo original.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. As Atas de Registro de Preço serão inseridas na plataforma Licitanet, devendo ser assinadas através da plataforma. O aviso para assinatura será gerado no sistema, informando o dia e horário em que a assinatura deve ser realizada.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

20.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, os dados bancários da contratada, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação do INPC/IBGE do período.

21. DAS RETENÇÕES FISCAIS

21.1. O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2023.

21.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.3. As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos previstos neste Edital.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. Fraudar a licitação.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial, mediante pagamento aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal. O valor poderá ser automaticamente descontado de créditos que a empresa eventualmente possuir junto ao Município.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 1% a 15% sobre valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Rio Paranaíba/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A não manutenção da proposta, conforme descrito no item 22.1.1, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, conforme o item 22.1.3, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas no item 22.4.

22.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do site <https://www.licitanet.com.br/processos.html/>

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

24.2. As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

24.3. A Pregoeira poderá, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. A eventual tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas a todos os licitantes através do sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela Autoridade imediatamente superior, em conformidade com a legislação cabível.

24.9. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos seus Anexos.

24.10. Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

24.11. O Município de Rio Paranaíba/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

24.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

24.14. Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília/DF.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. O Edital e seus anexo estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico, www.rioparanaiba.mg.gov.br/, no www.licitanet.com.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro, Rio Paranaíba/MG, CEP 38.810-000, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V - Minuta do Contrato

Rio Paranaíba/MG, 14 de julho de 2026.

TAÍSA ABADIA PIMENTA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Diversas secretarias desta municipalidade.

Responsáveis pela Elaboração: Maísa Ferreira Garcia, Rosa Maria Barbosa, Elaine Aparecida Rocha Boaventura, Paulo de Tarcio Silva, Marcia Alesandra Temporim Rodrigues Jordão, Valmir Lopes da Silva

Objeto Resumido da Requisição: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente.

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas das secretarias requisitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	AMOSTRA	DESCRIÇÃO
1	UN	50		AGENDA PERMANENTE TAMANHO: A5 (APROX. 15X21 CM)ESTRUTURA: CAPA DURA COM LAMINACAO (FOSCA OU BRILHO) E ESPIRAL.CONTEUDO: 1 OU 2 DIAS POR PAGINA, CALENDARIOS, NOTAS.
2	CX	201		ALFINETE COM CABECA COLORIDA. COM UM CORPO DE ACO CARBONO RESISTENTE E CABECAS COLORIDAS EM PLASTICO PARA MAPA 1 ACO NIQ CABECA 5MM. CAIXA COM 50 UNIDADES
3	CX	5		ALFINETE DE CABECA Nº 29 MATERIAL: ACO NIQUELADOCOMPIMENTO: 29MMCABECA: ARREDONDADA/ACHATADA.CAIXA COM 680 UNIDADES
4	UN	30		ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12CM, LARGURA 9CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6MM.
5	UN	57		APAGADOR DE QUADRO BRANCO
6	UN	50		APAGADORES FEITOS EM MADEIRA MDF - FIBRA DE MEDIA DENSIDADE, FELTRO DE 4MM, COM DEPOSITO PARA GIZ
7	CX	58		APONTADOR APONTADOR BLOCO 6CM COM DEPOSITO CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: - COM DEPOSITO DE 6CM.- FORMATO RETANGULAR.- ATOXICO.- OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE.CORES SORTIDAS:MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO:O ALTURA: 60MM.O LARGURA: 23MM.O COMPRIMENTO: 16MM.COMPOSICAO:O RESINA TERMOPLASTICA E LAMINA EM ACO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

				INOX.CAIXA C/24 UNIDADES.SUPERIOR OU SIMILAR: LEO&LEO
8	PC	260		BALAO COLORIDO No 9 (AMARELO) BALAO COLORIDO No 9 - PACOTE COM 100 UNIDADES COR AMARELA
9	PC	260		BALAO COLORIDO No 9 (AZUL)BALAO COLORIDO No 9 - PACOTE COM 100 UNIDADES COR AZUL
10	PC	260		BALAO COLORIDO No 9 (ROSA)BALAO COLORIDO No 9 - PACOTE COM 100 UNIDADES COR ROSA
11	PC	260		BALAO COLORIDO No 9 (VERDE)BALAO COLORIDO No 9 - PACOTE COM 100 UNIDADES COR VERDE
12	PC	260		BALAO COLORIDO No 9 (VERMELHA)BALAO COLORIDO No 9 - PACOTE COM 100 UNIDADES COR VERMELHA
13	PC	40		BALAO COLORIDO No 9 - PACOTE COM 100 UNIDADES COR LARANJA
14	PC	270		BALAO COLORIDO No 9 CORES VARIADASBALAO COLORIDO No 9 - PACOTE COM 100 UNIDADES CORES VARIADAS
15	PC	90		BALAO DE LATEX LISO (07 POLEGADAS/20CM)BALAO DE LATEX LISO, REDONDO, 07 POLEGADAS, MEDINDO 20 CM DE DIAMETRO QUANDO INFLADO, TAMANHO N.º 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.
16	UN	88		BARBANTE BARBANTE DE ALGODAO CRU ROLO N 08, 200 GRAMAS.
17	PC	110		BASTAO DE COLA QUENTE FINO. COR: TRANSPARENTE.COMPRIMENTO APROXIMADO: 30CM.ESPESSURA APROXIMADA: 7,5MMPACOTE COM 12 BASTOES
18	PC	75		BASTAO DE COLA QUENTE GROSSOCOR: TRANSPARENTECOMPRIMENTO APROXIMADO: 20CMESPESSURA APROXIMADA: 11MMPACOTE COM 10 BASTOES
19	UN	55		BATERIA 9V ALCALINA A BATERIA 9V ALCALINA ,TENSAO NOMINAL DE 9 V, LONGA VIDA UTIL, AMPLA APLICABILIDADE
20	UN	320		BATERIA DE LITIO CR2032 3V - EMBALAGEM COM CINCO UNIDADES
21	UN	72	SIM	BLOCO ANOTACAO SEM PAUTA, SERRILHADO, PAPEL OFFSET 56G, DIMENSOES 142MMX198MM COM 50 FOLHAS.CORES SORTIDAS
22	UN	504	SIM	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS CADA. DIMENSOES 76MM X 76MM.CORES SORTIDAS
23	KI	564		BLOCO DE PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO - PARA LEMBRETE MEDINDO 38 X 50 MM, KIT 4 BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

24	UN	623		BLOCO DE PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO. PARA LEMBRETE MEDINDO 76 X 102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS.
25	UN	200		BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR, NEUTRA, 63G/M2, 57MM X 30M, 1 VIA, PAPEL BRANCO.
26	UN	100		BOLAS DE EVA 50 CM
27	UN	75		BOLSINHA ESCOLAR COM DESIGN PRATICO E FUNCIONAL, VOLTADA PARA O USO INFANTIL, IDEAL PARA ARMAZENAR MATERIAIS ESCOLARES DE PEQUENO PORTE, COMO LAPIS, CANETAS, BORRACHAS, ENTRE OUTROS.2. CARACTERISTICAS GERAIS:' MODELO: BOLSINHA TIPO NECESSAIRE OU ESTOJO, DE FECHAMENTO SUPERIOR, PRATICA E COMPACTA.' MATERIAL: FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL, COMO NYLON, POLIESTER, OU MATERIAL SIMILAR, COM ACABAMENTO DE FACIL LIMPEZA E RESISTENTE AO DESGASTE.' COR: DISPONIVEL EM CORES VARIADAS E/OU ESTAMPAS INFANTOJUVENIS, CONFORME A PREFERENCIA OU ESPECIFICACAO DO CLIENTE.' FECHAMENTO: ZIPER DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONSTANTE, COM CURSOR METALICO OU PLASTICO DE FACIL MANUSEIO.' FORRO INTERNO: FORRO EM MATERIAL RESISTENTE E FACIL DE LIMPAR, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTECAO AOS ITENS ARMAZENADOS.3. DIMENSOES (APROXIMADAS):' COMPRIMENTO: 20 CM A 25 CM' ALTURA: 10 CM A 15 CM' LARGURA: 5 CM A 10 CM4. DESIGN E FUNCIONALIDADE:' ESPACO INTERNO: CAPACIDADE PARA ARMAZENAR PEQUENOS OBJETOS ESCOLARES, COMO LAPIS, CANETAS, BORRACHAS, MARCADORES, TESOURAS, ENTRE OUTROS ITENS DE USO ESCOLAR DIARIO.' COMPARTIMENTOS: ESTRUTURA SIMPLES E PRATICA, COM UM COMPARTIMENTO UNICO OU PEQUENOS BOLSOS INTERNOS, CONFORME NECESSIDADE DO CLIENTE.' ALCA (OPCIONAL): ALCA LATERAL OU PEQUENA ALCA DE MAO, FEITA DE MATERIAL RESISTENTE E CONFORTAVEL PARA TRANSPORTE.5. REFORCO E DURABILIDADE:' RESISTENCIA: COSTURAS REFORCADAS PARA MAIOR DURABILIDADE, ESPECIALMENTE NAS AREAS DE MAIOR DESGASTE, COMO FECHAMENTO E BASE.' BASE: BASE FIRME PARA MANTER A ESTRUTURA DA BOLSINHA E G
28	PT	160	SIM	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - 40 UNI.BORRACHA BRANCA ESCOLAR - 20 RECORD - BRANCA. AS BORRACHAS DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

				APAGAR NATURAIS SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LATEX DAS SERINGUEIRAS, UMA MATERIA-PRIMA RENOVAVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA. ELAS TEM EM SUA COMPOSICAO O FACTIS, QUE PROPORCIONA MAIOR MACIEZ. ELE PERMITE QUE FRAGMENTOS DA BORRACHA SE SOLTEM NA HORA DE APAGAR E QUE NAO BORRE O GRAFITE. RECORD 20 TAMANHO: 4,2 X 2,9 X 1,0 CM PESO: 21 G COMPOSICAO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZACAO, PIGMENTO E OLEO, APAGA ESCRITA A LAPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE.POTE COM 40 UNIDADES.SUPERIOR OU SIMILAR: MERCUR
29	CX	162	SIM	BORRACHA PLASTICA BRANCA COM CAPA VERMELHAEXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR GRAFITE.?? CAPA PROTETORA ERGONOMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA.?? IDEAL PARA USO ESCOLAR, TECNICO E PROFISSIONAL.?? CAIXA COM 24 UNIDADES - PERFEITA PARA ESCOLAS E REPOSICAODIMENSOES (SEM EMBALAGEM):?? COMPRIMENTO: 4,2 CM?? LARGURA: 2,95 CM?? ALTURA: 1,4 CMSEGURANCA, COMPULSORIO, REGISTRO 003401/2012, IFBQ0003, INMETROSUPERIOR OU SIMILAR: FABER CASTELL
30	PT	32	SIM	BORRACHA PONTEIRA DE LAPIS- PONTA ARREDONDADA- BRANCAEMBALAGEM COM 50 UNIDADES
31	UN	1.570,00		CADERNO 96 FOLHAS - CAPA DURA COSTURADO.CAPA DURA,FOLHAS PAUTADAS. FORMATO: 200 MM X 275 MM.CAPA E CONTRACAPA: PAPEL AO (750G/M2).REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE (120G/M2).FOLHAS INTERNAS: 56G/M2.
32	UN	285		CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 PEQUENO, PEPPER, 14X20CM, AZUL, 80 FOLHAS. MATERIAL DA CAPA PAPEL AO. FORMATO: 140MM X 200MM, CAPA: DURA FOLHAS: PAUTADAS, GRAMATURA: 56 G/M2, NUMERO DE FOLHAS: 80 FOLHAS
33	UN	1.570,00		CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS. CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM CAPA FLEXIVEL E PERSONALIZADA. NO MINIMO 31 PAUTAS POR PAGINA, COM CABECALHO E RODAPE. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.
34	CX	292		CADERNO BROCHURAO C/ PAUTA 60 FOLHAS. DESCRICAO CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



				TIPO VERTICAL, 60 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM CAPA PERSONALIZADA EFLEXIVEL. NO MINIMO 31 PAUTAS POR PAGINA, COM CABECALHO E RODAPE. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.DIMENSOES: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA.MIOLO: PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA 56 GRAMAS POR METRO QUADRADO.CAPA FLEXIVEL: CARTAO DUPLEX, GRAMATURA 250 G/M2IMPRESSAO CAPA: 4X0 CORES E VERNIZ DE MAQUINA OU PLASTIFICACAO.ACABAMENTO: GRAMPO A CAVALO (MINIMO DE 3 GRAMPOS ACAVALADOS NA LOMBADA E DISTRIBUIDOS SIMETRICAMENTE).CAIXA COM 10 UNIDADES.
35	UN	1.050,00		CADERNO DE PRE LIVRO - DESCRICAO: CAPA MOLE, COM 60 FOLHAS DE 31 X 23 CM, COM FOLHAS BRANCAS PARA DESENHAR. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO.
36	UN	430		CADERNO ENUMERADODESCRICAO: CAPA DURA, COM 60 FOLHAS, COM NUMEROS NA FOLHA.
37	UN	150		CADERNO INFANTIL CAPA DURA COM ESTAMPA INFANTIL' TIPO DE PRODUTO: CADERNO INFANTIL CAPA DURA' DIMENSOES: 21 X 28 CM (TAMANHO A4)' CAPA: CAPA DURA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO FOSCO OU BRILHANTE, COM ESTAMPA COLORIDA E TEMATICA INFANTIL (EX.: PERSONAGENS, ANIMAIS, FORMAS GEOMETRICAS, ELEMENTOS NATURAIS, ETC.).' MATERIAL DA CAPA: PAPEL CARTAO 300G/M2 OU SIMILAR, COM IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE.' PAPEL INTERNO: FOLHAS DE PAPEL SULFITE 56G/M2, TAMANHO A4, COM LINHAS OU PAUTAS NA COR AZUL, PARA FACILITAR A ESCRITA.' QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FOLHAS (192 PAGINAS). ACABAMENTO: COSTURA E COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE.' DETALHES ADICIONAIS: POSSUI BORDAS ARREDONDADAS, RESISTENTE AO USO CONSTANTE, ADESIVOS, PEQUENOS RECORTES OU APLIQUES, DE ACORDO COM A TEMATICA DA ESTAMPA.
38	UN	20		CADERNO INTELIGENTE MEDIO, FORMATO: 190 X 255 MM, COM 80 FOLHAS, COR PRETO.CAPA E CONTRACAPA RIGIDAS PARA PROTECAO E DURABILIDADE
39	UN	10		CADERNO QUADRICULADO 5MMX5MM ESTRUTURA: CAPA DURA, EM FORMATO BROCHURA COM 96 FOLHAS.FORMATO 200MM X 275MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



40	UN	390	CADERNOS DE 10 MATERIAS- DESCRICAO: CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS UTEIS (NAO SENDO CONTADAS AS DIVISORIAS), 10 MATERIAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINA, COM CABECALHO E RODAPE. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, CAPA VARIADA,UNISSEX
41	UN	580	CADERNOS DE CAPA DURA DE UMA MATERIA COM 96 FOLHAS - ARAMEDESCRICAO: CADERNO ESCOLAR DE ARAME, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM CAPA DURA E PERSONALIZADA. NO MINIMO 31 PAUTAS POR PAGINA, COM CABECALHO E RODAPE. AS LINHASDEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.
42	UN	50	CAIXA ARQUIVO (DIMENSOES 440MM X 180MM X 270MM, PRODUZIDO EM PLASTICO POLIPROPILENO.
43	UN	85	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO POLIPROPILENO FUME
44	UN	280	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL - TAMANHO MEDIO, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 23X26,5X36 CM, DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 30X29X63 CM, PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 330 G. PLASTICO PP.
45	UN	175	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL TIPO: PRONTOBOX OU SIMILAR, TAMANHO PEQUENO. FORMATO APROXIMADO: 310X230X190 MM.
46	UN	1.250,00	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELAO KRAFT CONFECCIONADO EM PAPELAO KRAFT, 2 CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES DIMENSOES C X L X A: 344 X 125 X 237MM
47	UN	780	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, COR AZUL OU BRANCA MEDINDO 350X130X245MM.
48	UN	50	CAIXAS ORGANIZADORAS DE MONTAR TAMANHO: 37X28X31
49	UN	50	CALCULADORA - 12 DIGITOSDESCRICAO: 12 DIGITOS, VISOR LCD E IMPRESSORA DE 2,4 LINHAS POR SEGUNDO, ROLETE BICOLOR. CARACTERISTICA: CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM 12 DIGITOS. VISOR CRISTAL LIQUIDO. CONTADOR DE ITENS, MARK UP, CALCULO DE TAXAS, PERCENTUAL, GT, INVERSAO DE SINAIS. SELETORES DE ARREDONDAMENTO, DECIMAIS E IMPRESSAO. POSSUI CALENDARIO E RELOGIO. IMPRESSAO BICOLOR. BIVOLT. BOBINA NAO INCLUSA. GARANTIA: 180 DIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

50	UN	54		CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, BIG DISPLAY, PORCENTAGEM, TECLAS PLASTICAS, RAIZQUADRADA, COM TECLA DE CORRIGIR
			SIM	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MEDIA DE 1 MM - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORROES NA ESCRITA. PONTA MEDIA DE 1.0 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRAO ISO BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADESSIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIC
51	CX	99		
			SIM	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0.8 OU 0.7CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTAFINA DE 0.8 OU 0.7 MM - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA - TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORROES NA ESCRITA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRAO ISO BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADESSIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIC OU COMPACTOR
52	CX	99		
			SIM	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA -CORPO HEXAGONALCANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA MEDIA DE 1 MM - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORROES NA ESCRITA. PONTA MEDIA DE 1.0 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRAO ISO BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADESSIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIC
53	CX	22		
			SIM	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA FINA 0.8 OU 0.7CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA FINA DE 0.8 OU 0.7 MM - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORROES NA ESCRITA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRAO ISO BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.
54	CX	31		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

				CAIXA COM 50 UNIDADESSIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIC OU COMPACTOR
55	CX	24	SIM	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHACANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MEDIA DE 1 MM - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORROES NA ESCRITA. PONTA MEDIA DE 1 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRAO ISO BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADESSIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIC
56	CX	20	SIM	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA FINA 0.8 /0.7CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA FINA DE 0.8 OU 0.7 MM - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DA TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORROES NA ESCRITA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRAO ISO BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADESSIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIC OU COMPACTOR
57	UN	268		CANETA HIDROCOR (HIDROGRAFICA) 12 CORES RESISTENTE, PONTA POROSA, COM TAMPA NA MESMA COR, ANTIFIXANTE. COMPOSICAO: PONTA DE NYLON, RESINAS PLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E AGUA, LAVAVEL. EMBALADA EM ESTOJO DE PVC TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 12 CORES
58	PC	13		CARTOLINA BRANCA - COM 100 UNIDADESDESCRICAO: 150G, 50 X 66, COR BRANCA.CARTOLINA CARDSET.PACOTE COM 100 UNIDADES
59	PC	25		CARTOLINA- DESCRICAO: 150G 50X66 CORES VARIADAS/ CARTOLINA CARDSET PACOTE COM 10 UNIDADES
60	CX	60		CLIPS METALICO GALVANIZADO - No 12/0.CLIPS METALICO GALVANIZADO - No 12/0. CAIXA COM 500 GRAMAS
61	CX	75		CLIPS METALICO GALVANIZADO - N° 10/0. CAIXA COM 500 GRAMAS
62	CX	66		CLIPS METALICO GALVANIZADO - No 8/0 - CAIXA C/ 500GRS
63	CX	54		CLIPS METALICO GALVANIZADO N° 0 - CAIXA COM 500 GRAMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

64	CX	94		CLIPS METALICO GALVANIZADO N° 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS APROX. 400 UNIDADES.
65	CX	89		CLIPS METALICO GALVANIZADO N°6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS. APROXIMADAMENTE 220 UNIDADES.
66	CX	3		CLIPS METALICO GALVANIZADO No 1/0- CAIXA 500 GR
67	CX	84		CLIPS METALICO GALVANIZADO, N°3/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.
68	CX	65		CLIPS METALICOS GALVANIZADOS, No 2/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.
69	CX	42		CLIPS METALICOS MEDIOS - No 5/0 - CAIXA COM 1000 UNIDADES.
70	UN	124		COLA BASTAO 40 GRAMAS, COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDICIOS, NAO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTAO, TAMPA HERMETICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NAO TOXICO, SEGURO PARA CRIANCAS.
71	CX	166		COLA BRANCA - DESCRICAO: 40 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUCAO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, ATOXICO EINOCUO, QUE APOS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERA SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLASTICO COM BICO APLICADOR.VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES
72	UN	255		COLA GLITER - LIQUIDA, BRILHANTE, ATOXICA, PARA APLICACOES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSICAO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 35G. CORES VARIADAS
73	UN	70		COLA LIQUIDA BRANCA 1 LITRO - COMPOSICAO: PLASTICO. APLICACOES/ SUPERFICIEIS:PAPEL/ CARTOLINA E FOTOS, LAVAVEL, SOLUVEL, ATOXICA.
74	UN	190	SIM	COLA PARA ISOPOR E E.V.A. COLA PARA EVA E ISOPOR COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ALCOOL, COMPOSICAO ACETATO DE POLVINILA E ALCOOL, EMBALAGEM DE 90 G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX
75	PC	121	SIM	COLA PARA ISOPOR E E.V.A. (35G)COLA PARA EVA E ISOPOR COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ALCOOL, COMPOSICAO ACETATO DE POLVINILA E ALCOOL, EMBALAGEM DE 35 G, PACOTE COM 12 UNIDADESSIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



76	UN	210		COLCHONETE 90 X 60 X 5 CM, ESPUMA REVESTIVO DE BAGUM.
77	UN	320		CORRETIVO DE FITA - 5MM X 6MSIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTEL OU MERCUR
78	CX	45		CORRETIVO LIQUIDODESCRIÇÃO: PESO 18ML, BRANCO, HOMOGENEO, APLICAVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEAVEL, DILUIVEL EM AGUA.CAIXA COM 6 UNIDADES.
79	UN	40		CORTADOR DE E.V.A VARIADOS, RECORTE DE 2,4 C, 0,120G
80	CX	100		DVD - RDVD-RMIDIA DVD GRAVAVEL DVD-R COM CAPACIDADE MAXIMA: 4.7 GB - 120 MINUTOS PARA VIDEO,VELOCIDADE MAXIMA DE GRAVACAO: 16X, SUPERFICIE: PRINTABLE FULL HUB, BULK COM 50UNIDADES DVD-R
81	PC	45		E.V.A AMARELOE.V.A COR: AMARELO - DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS- DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.
82	PC	55		E.V.A AZULE.V.A COR: AZUL - DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS- DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES
83	PC	40		E.V.A COR: AZUL BEBE- DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS- DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES
84	PC	40		E.V.A COR: BEGE - DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS- DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES
85	PC	75		E.V.A COR: BRANCO - DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS- DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES
86	PC	40		E.V.A COR: LARANJA- DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

				PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS-DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES
87	PC	40		E.V.A COR: LILAS- DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS-DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES
88	PC	45		E.V.A COR: MARROM - DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS-DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES
89	PC	95		E.V.A COR: PRETO - DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS-DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES
90	PC	40		E.V.A COR: VERDE CLARO- DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS-DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES
91	UN	250		E.V.A ESTAMPADOE.V.A ESTAMPADO 0,40 X 0,60 1 MM, CORES E ESTAMPAS VARIADAS.
92	PC	55		E.V.A ROSAE.V.A COR: ROSA - DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS-DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM PACOTE COM 10 UNIDADES
93	PC	55		E.V.A VERDEE.V.A COR: VERDE - DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS-DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES
94	PC	55		E.V.A VERMELHOE.V.A COR: VERMELHO - DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS- DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



95	PC	30	E.V.A.CORES VARIADAS DESCRICAO: COLORIDO, LAVAVEL, ATOXICO, TOTALMENTE ANATOMICO, IDEAL PARATRABALHOS MANUAIS, TRABALHOS ESCOLARES, PERSONALIZACAO DE ACESSORIOS.DIMENSOES: 600 X 400 X 2MM.COR: SORTIDAPACOTE COM 10 UNIDADES
96	PC	57	ELASTICO LATEXCOMPOSICAO: BORRACHA NATURALPACOTE COM 650 UNIDADES PESO: 500G
97	UN	2.202,00	ENVELOPE OFICIO - ESPECIFICACOES: ENVELOPE COMERCIAL, BRANCO, 75G/M2 - 114 X 229 MM.
98	CX	322	ENVELOPE PARDOSACO KRAFT NATURAL 250MMX350MM 80GRCAIXA COM 100 UNIDADES.
99	UN	171	ESTILETE RETRATIL 6CORPO INJETADOLAMINA FABRICADA EM ACO CARBONO TEMPERADODISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA
100	UN	660	EVA COM GLITER - CORES VARIADASDESCRICAO: DIMENSOES APROXIMADAS: 40CM X 60CM X 1,5MM (C X L X A).
101	UN	100	EXTRATOR DE GRAMPO START TIPO PIRANHA - ZONA PARA PEGADA ANTI-DESLIZANTE PARA USO PRECISO. - CORES SORTIDAS.
102	UN	91	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO ESPATULA DE METAL ZINCADO, DIMENSOES 15CM X 2CM.
103	RL	150	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE, 24X2M
104	PC	55	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 12MMX30MPACOTE COM 10 UNIDADES.
105	PC	262	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 4,5CM X 45M - DESCRICAO: DIMENSAO DE 4,5CM X 45M, COMPOSTA DE DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRATADO, COM ADESIVO A BASEDE RESINA.PACOTE COM 4 UNIDADES
106	PC	328	FITA CREPE 18MMX50M BRANCA PAC. COM 6 ROLOS
107	UN	70	FITA CREPE RESISTENTE 48MMX50M
108	UN	70	FITA DUREX COLORIDAFITA DUREX COLORIDO 12MM X 10M, CORES VARIADAS.
109	UN	38	FITILHO DECORATIVOFITILHO DECORATIVO. CADA ROLO DEVE CONTER 50 METROS. CORES VARIADASESPESSURA: 4MM
110	PC	50	FOLHA A4 GRAMATURA: 180G/M2OFFSET/SULFITE: FOSCO, POROSO.PACOTE COM 50 FOLHAS
111	UN	10	FOLHA DE PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, TAMANHO 48CM X 60 CM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

112	UN	550	FOLHAS DE PAPEL CREPOMDESCRICAÇÃO: CORES VARIADAS. TAMANHO DA FOLHA: 0,48 CENTÍMETROS X 2,00 METROS
113	UN	38	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ, CAPACIDADE 23 LITROS.
114	UN	5	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 40 LITROS, AUTOMÁTICA, 300 FOLHAS.
115	UN	2	FURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA FORMATO: CIRCULO TAMANHO DO CORTE: 5 CM INDICAÇÃO DE USO: PAPEL E EVA SISTEMA: ALAVANCA
116	UN	2	FURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA FORMATO: QUADRADO TAMANHO DO CORTE: 5 CM INDICAÇÃO DE USO: PAPEL E EVA SISTEMA: ALAVANCA
117	CX	36	GIZ BRANCO ATOXICO E ANTIALERGICO CAIXA COM 500 UNIDADES
118	CX	21	GIZ COLORIDO ATOXICO E ANTIALERGICO CAIXA COM 500 UNIDADES
119	CX	300	GIZ DE CERA DESCRIÇÃO: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATOXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 75MM.
120	CX	20	GIZ DE CERA ESTACA AZUL ESCURO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATOXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO = 10MM COMPRIMENTO MÍNIMO = 75MM
121	UN	42	GRAMPEADOR 938 PARA 100 FOLHAS FABRICADO EM METAL SUPER-RESISTENTE, DISPOSITIVO AJUSTÁVEL PARA PARAR OS PAPEIS (LIMITA ATÉ 69MM), CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM ESPESSURA SUPERDIMENSIONADA. REVESTIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



				ESTETICO EM PLASTICO RESISTENTE, BASE PLASTICA DE PROTECAO. DIMENSAO APROXIMADA DO PRODUTO: 7,50 X 11,50 X 29,00 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1,03 KG GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15
122	UN	140		GRAMPEADOR ALICATE - GRAMPOS 24/6 E 26/6, CORPO TODO METALICO, GRAMPEIA ATE 30 FOLHAS, ARMAZENA ATE 100 GRAMPOS, 2 POSICOES PARA FIXACAO
123	UN	20		GRAMPEADOR DE MADEIRA, 4-8 MM DE ESPESSURA, 156 GRAMPOS
124	UN	76		GRAMPEADOR DE MESA DESCRICAO: DS-435N, ARMAZENAGEM 210, CAPACIDADE 20/40, ALCANCE 106MM, FACIL DE ABASTECER, GRAMPO 26/6 - 20 FOLHAS, GRAMPO 26/8- 40 FOLHAS. SUPORTA ATE 40 FOLHAS
125	CX	32		GRAMPO TRILHO, PLASTICO ESTENDIDO - MATERIAL PLASTICO POLIETILENO, COR BRANCA, DIMENSOES: MEDIDAS ESPELHO 11/ BASE 30 CM, CAPACIDADE 600 FLS, 75G - PACOTE COM 50 UNIDADES.
126	PC	173		GRAMPO 26X6 GALVANIZADO DESCRICAO: GRAMPO 26/6 PRATEADO E GALVANIZADO. DESENVOLVIDO PARA USO EM GRAMPEADORES, COM PERFURACAO DE ATE 20 FOLHAS COM 75G/M2, GERALMENTE UTILIZADO EM ESCRITORIOS E EMBALAMENTOS. CAIXA COM 5000 UNIDADES.
127	UN	14		GRAMPO DE MADEIRA, 13/4-8 MM GRAMPO DE MADEIRA, 13/4-8 MM CAIXA COM GRAMPOS TRADICIONAIS PARA USO EM ESCRITORIO, COLEGIO, DOMESTICO, ETC. IDEAL PARA GRAMPEADORES DE TAPECEIRO. CARACTERISTICAS: O PRODUTIVO EM ACO GALVANIZADO. O REVESTIMENTO ANTICORROSIVO ESPECIFICACOES TECNICAS: O MEDIDAS: 11,3 X 0,7 X 8MM (LARGURA, ESPESSURA E ALTURA) CONTEUDO DA EMBALAGEM: O 5 X CAIXAS DE GRAMPOS 8MM COM 1000 UNIDADES CADA.
128	CX	35		GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 9/10 (23/10) GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.
129	CX	37		GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - GALVANIZADOS, ZINCO, PONTAS CORTANTES, NO TAMANHO 23/13. CAIXA COM 5000 UNIDADES.
130	UN	30		LAPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, DIAMETRO CARGA 4MM, CORPO CILINDRICO, DIAMETRO CORPO 8MM, COMPRIMENTO TOTAL 17,5CM.
131	CX	185		LAPIS DE COR - DESCRICAO: CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, CORES SEXTAVADO, CORES VIVAS E INTENSAS, COM OTIMO PODER DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

				COBERTURA, MINA MACIA, FACIL DE APONTAR, PONTA MAIS RESISTENTE.
132	CX	420	SIM	LAPIS DE COR - DESCRICAO: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LAPIS DE COR COM FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXACAO DO GRAFITE. DEVERA SER RECOBERTO COM TINTA ATOXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERA POSSUIR CONSTITUICAO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTACAO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATOXICA. SAO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LAPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO MINIMO: 170 MM DIAMETRO: MINIMO 6 MM / MAXIMO 7,8 MM DIAMETRO DA MINA 2 MM
133	CX	87	SIM	LAPIS GRAFITE HB *PONTA RESISTENTE,*NAO LASCA,*CORPO HEXAGONAL,*ESCREVE MAIS ESCURO, COR PRETO,DIMENSAO: 7,1 X 6,2 X 18,8 CM, 448 G.CAIXA COM 72 UNIDADES.MARCA SUPERIOR OU SIMILAR: BIC
134	CX	27	SIM	LAPIS GRAFITE HB, GRAFITE COM DUREZA HB, COMPOSICAO: MADEIRA, GRAFITE E CARGA INERTE.PONTA RESISTENTE,NAO LASCA, CORPO HEXAGONAL, DIMENSAO: 7,1 X 6,2 X 18,8 CM, 448 G. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA SUPERIOR OU SIMILAR: ACRILEX CLASSIC
135	UN	59		LIVRO ATA CAPA PRETA - SEM MARGEM - CAPA DURA (PRETO)- COSTURADO 100 FOLHAS NUMERADAS 001 A 100, DIMENSOES 21X30 CM.
136	UN	55		LIVRO DE PONTO - 4 ASSINATURASLIVRO COM 100 FOLHAS FTO 215 X 315 MM. CAPA/CONTRA CAPA: PAPEL 700 GRAMAS. REVESTIDO EM PAPEL 90 GRAMAS. PLASTIFICADO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63 GRAMAS.
137	UN	22		LIVRO PROTOCOLO - MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170MM, TIPO DE CAPA DURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPEL 700 GRAMAS, GRAMATURA FOLHAS 54G/M2.
138	UN	20		MARCADOR PARA RETRO PROJETORCOR: PRETATINTA PERMANENTE PONTA FINA: 1.0MM
139	UN	170		MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD PRETO - TINTA A BASE DE ALCOOL, CANETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

				PARA CD E DVD, TINTA RESISTENTE A AGUA, ESPESSURA DA ESCRITA: 1,0 MM. COR PRETA.
140	CX	270		MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSICAO BASICA CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTACAO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO, TIPO FOSCA, COBERTA POR PLASTICO. SAO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE.
141	CX	210		MASSA PARA MODELAGEM COM 12 CORES, NAO TOXICA, DIMENSAO: 16X11X1,5CM, PESO: 180 GRAMAS.
142	UN	25		MATERIAL DOURADO COM 111 PECAS EM MADEIRA
143	UN	12		MOCHILA TIPO 'COSTAS', DE FACIL TRANSPORTE, ERGONOMICA E COM DESIGN MODERNO E FUNCIONAL.' CAPACIDADE: DE 20 A 30 LITROS (APROXIMADAMENTE). MATERIAL: FABRICADA EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, IMPERMEAVEL E DE FACIL LIMPEZA, COMO NYLON, POLIESTER OU MATERIAL SIMILAR, COM COSTURAS REFORÇADAS.' COR: DISPONIVEL EM CORES VARIADAS, CONFORME ESPECIFICACAO DO CLIENTE, COM TONS SOLIDOS OU ESTAMPADOS.' FECHAMENTO: ZIPERES DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTES AO USO CONSTANTE, COM CURSORES METALICOS OU PLASTICOS DURAVEIS.' ALCAS: ALCAS DE OMBRO AJUSTAVEIS E ACOLCHOADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE. A ALCA SUPERIOR DEVERA SER DE MAO, REFORÇADA.' FORRO INTERNO: FORRO ACOLCHOADO, RESISTENTE E DE FACIL MANUTENCAO. 3. COMPARTIMENTOS: PRINCIPAL: ESPACO AMPLO E PRINCIPAL PARA ACOMODAR LIVROS, CADERNOS OU OBJETOS MAIORES, COM DIVISORIAS INTERNAS QUE AJUDAM NA ORGANIZACAO.' FRONTAL: PELO MENOS UM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZIPER, PARA FACIL ACESSO A OBJETOS PEQUENOS COMO CELULAR, CARTEIRA E DOCUMENTOS.' LATERAIS: BOLSOS LATERAIS EM TELA OU TECIDO RESISTENTE, ADEQUADOS PARA GARRAFAS DE AGUA OU OUTROS OBJETOS DE USO RAPIDO.' OUTROS COMPARTIMENTOS: BOLSOS INTERNOS ADICIONAIS PARA CELULAR, CHAVEIROS E MATERIAIS PEQUENOS. 4. REFORÇO E CONFORTO: COSTAS: ALMOFADADAS E ERGONOMICAS, COM TECIDO RESPIRAVEL PARA MAIOR CONFORTO E VENTILACAO.'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



				DURABILIDADE: ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS AREAS DE MAIOR ATRITO, COMO BASE E ALCAS.5. DIMENSOES (APROXIMADAS):' ALTURA: 40 CM A 45 CM' LARGURA: 30 CM A 35 CM' PROFUNDIDADE: 15 CM A
				MOCHILAS DE CARRINHO PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA TRANSPORTAR MATERIAIS ESCOLARES COM CONFORTO E PRATICIDADE, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE DIFERENTES IDADES.2. CARACTERISTICAS GERAIS:' MODELO: MOCHILA DE CARRINHO COM RODAS, PROJETADA PARA FACIL TRANSPORTE, COM ALCAS DE MAO E ALCAS DE OMBRO AJUSTAVEIS, PARA USO TANTO EM MOVIMENTO QUANTO NAS COSTAS.' MATERIAL: CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, COMO NYLON OU POLIESTER, COM ACABAMENTO IMPERMEAVEL E FACIL DE LIMPAR. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE.' COR: DISPONIVEL EM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS (OU CONFORME ESPECIFICACAO DO CLIENTE), COM TONALIDADES VIVAS E ATRAENTES, ESPECIALMENTE VOLTADAS PARA O PUBLICO INFANTIL.' FECHAMENTO: ZIPERES DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTES AO USO CONTINUO, COM CURSORES METALICOS OU PLASTICOS DURAVEIS, PARA MAIOR FACILIDADE DE ABERTURA E FECHAMENTO.' FORRO INTERNO: FORRO ACOLCHOADO E RESISTENTE, GARANTINDO A PROTECAO DOS MATERIAIS ARMAZENADOS.3. ESTRUTURA E DESIGN:' RODAS: EQUIPADAS COM RODAS DE ALTA RESISTENCIA, FEITAS DE MATERIAL DURAVEL (COMO PVC OU MATERIAL SIMILAR), COM ROLAMENTOS QUE PROPORCIONAM MOVIMENTO SUAVE E FACIL EM SUPERFICIES PLANAS E LISAS. SISTEMA DE RODAS FIXAS OU DUPLAS PARA MAIOR ESTABILIDADE E CONFORTO AO TRANSPORTAR.' CARRINHO RETRATIL: ESTRUTURA METALICA OU PLASTICA COM SISTEMA RETRATIL PARA AJUSTE DA ALTURA, PROPORCIONANDO CONFORTO NO TRANSPORTE. O CARRINHO DEVE SER DOBRAVEL OU TELESCOPICO, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO DA MOCHILA QUANDO NAO ESTIVER EM USO.' ALCAS: ALCAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS
144	UN	10		
145	PC	10		PALITO DE MADEIRA - AMARELAPALITOS DE MADEIRA NA COR AMARELA PACOTE COM 100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

				PALITOS, MEDIDA: 11CM.MATERIAL: MADEIRAPONTA: REDONDA
146	PC	10		PALITO DE MADEIRA - AZULPALITOS DE MADEIRA NA COR AZUL PACOTE COM 100 PALITOS, MEDIDA: 11CM.MATERIAL: MADEIRAPONTA: REDONDA
147	PC	10		PALITO DE MADEIRA - LARANJAPALITOS DE MADEIRA NA COR LARANJA PACOTE COM 100 PALITOS, MEDIDA: 11CM.MATERIAL: MADEIRAPONTA: REDONDA
148	PC	10		PALITO DE MADEIRA - VERDEPALITOS DE MADEIRA NA COR VERDE PACOTE COM 100 PALITOS, MEDIDA: 11CM.MATERIAL: MADEIRAPONTA: REDONDA
149	PC	10		PALITO DE MADEIRA - VERMELHAPALITOS DE MADEIRA NA COR VERMELHA PACOTE COM 100 PALITOS, MEDIDA: 11CM.MATERIAL: MADEIRAPONTA: REDONDA
150	PC	3		PALITOS DE MADEIRA NA COR CRUPACOTE COM 100 PALITOS, MEDIDA: 11CM.MATERIAL: MADEIRAPONTA: REDONDA
151	CX	12		PAPEL CARBONO AZUL - FORMATO A4 (21 X 29,7 CM).PAPEL CARBONO AZUL: CAPACIDADE PARA 10 VIAS PARA ESCRITA MANUAL.CAIXA COM 100 FOLHAS.
152	PC	5		PAPEL CARTAO - DESCRICAO: PAPEL CARTAO FOSCO, 50X70CM PAPEL ENCORPORADO, MAIS RIGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECCAO DE EMBALAGENS.PACOTE COM 100 UNIDADES.
153	UN	50		PAPEL CARTAO FOSCO 50X70 CM
154	UN	110		PAPEL COLOR SET - 110 GR 48X66CM - CORES VARIADAS
155	UN	60		PAPEL CREPOM - AMARELAPAPEL CREPOM, 48 CM X 2 M, NA COR AMARELA.
156	UN	60		PAPEL CREPOM - AZULPAPEL CREPOM, 48 CM X 2 M, NA COR AZUL
157	UN	60		PAPEL CREPOM - LILASPAPEL CREPOM, 48 CM X 2 M, NA COR LILAS
158	UN	60		PAPEL CREPOM - ROSA CHOQUEPAPEL CREPOM, 48 CM X 2 M, NA COR ROSA CHOQUE
159	UN	60		PAPEL CREPOM - VERDEPAPEL CREPOM, 48 CM X 2 M, NA COR VERDE
160	UN	60		PAPEL CREPOM - VERMELHAPAPEL CREPOM, 48 CM X 2 M, NA COR VERMELHA
161	UN	60		PAPEL CREPOM, 48 CM X 2 M, NA COR ROXO
162	PC	5		PAPEL DE SEDA- DESCRICAO: 48CMX60CMPAPEL DE SEDA CORES VARIADAS - DESCRICAO: 48CM X 60CM - PACOTE COM 100 FOLHAS
163	PC	145		PAPEL FOTOGRAFICO 180 G GLOSSY BRILHO A4, 100 FOLHAS A PROVA D'AGUAINDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A PROVA D' AGUA POSSUI SECAGEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

				INSTANTANEAFORMATO: A4 210X297MM (21CMX29,7CM)
164	PC	65		PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM 75G/M2 - PACOTE 100 FOLHAS - (CORES DIVERSAS)
165	CX	697		PAPEL SULFITE-DESCRICAO: PAPEL SULFITE A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADASESUSTENTAVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, CERTIFICADO FSC PI EQUIVALENTE, 75G/M2, DIMENSOES 210MM X 297MM. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.
166	UN	263		PASTA ABA COM ELASTICO OFICIO - SEM LOMBO.DIMENSOES: 335MM X 245MM.
167	UN	217		PASTA CATALOGO - COM 50 ENVELPES OFICIO, COM 4 COLCHETES. TAMANHO OFICIO: 24CMX33CM, COM VISOR, CAPA DURA: CARTAO GROSSO REVESTIDO EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, COM 50 PLASTICOS TRANSPARENTES OFICIO, COR PRETA.
168	PC	202	SIM	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA 480 GRPASTA CLASSIFICADORA DOBRADA EM CARTAO DUPLO PINTADO PLASTIFICADO NA COR CINZA, NO TAMANHO OFICIO COM TRILHO. TRILHO PLASTICO, LOMBO REGULAVEL. GRAMATURA 480G/M, PACOTE COM 10 UNIDADES.SIMILAR OU SUPERIOR A DELLO
169	UN	174		PASTA COM ELAST.POLIP. 245 X 335 X 30MM, PASTA ABA ELASTICO OFICIO SIMPLES, ESPESSURA 0,50MM, TEXTURA: SUPER LINE.
170	UN	210		PASTA FICHARIO 4 ARGOLAS 40 MM BRANCA PARA PERSONALIZAR
171	UN	1.070,00	SIM	PASTA GRAMPO PASTA DOBRADA EM CARTAO TRIPLEX (275G/M2) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR CINZA, TAMANHO OFICIO. DIMENSOES: 343 X 236 MM, GRAMATURA: 275G/M2, ESPESSURA: 0,37
172	UN	1.090,00		PASTA PLASTICA COM ELASTICO - 18 MM, TAMANHO OFICIO.
173	UN	130		PASTA SANFONADA TAMANHO A4 - PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO COM 12 DIVISORIAS.TAMANHO A4. POSSUI VISORES EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO DAS DIVISORIAS. FECHAMENTO EM ELASTICO.
174	CX	232	SIM	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL·FEITA EM CARTAO MARMORIZADO HASTES DE METAL 8 POSICOES PARA VISOR E ETIQUETA , VISOR TRANSPARENTE COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, COM DIMENSOES 361 X 240MM, CAIXA COM 25 UNIDADES.SIMILAR OU SUPERIOR A DELLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



175	UN	182		PASTA TIPO MALETA EM MATERIAL PLASTICO
176	UN	220		PASTAS CANALETAS PARA DIARIO - TAMANHO A4 TRANSPARENTE FUME.
177	CX	23		PERCEVEJO COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE ACO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PONTAS PERFURENTESCAIXA COM 100 UNIDADES.
178	UN	23		PERFURADOR DE PAPEL-DESCRICAO: PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM DOIS FUROS COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MINIMO 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M2.
179	UN	34		PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS PRETO 70 FOLHAS - COM BOTAO DE TRAVAMENTO PARA QUANDO NAO ESTIVER EM USO. PORTATIL, DESIGN ANATOMICO DISTANCIA DOS FUROS: 80 MM, COR: PRETO, MATERIAL: METAL, PERFURA ATE 70 FOLHAS DE UMA UNICA VEZ.
180	UN	55		PERFURADOR: DEVEM POSSUIR 2 FUROS, MARGEM DE 6MM, FURA ATE 25 FOLHAS, ESPACO ENTRE FUROS 80MM DIMENSOES: 122X100X56MM
181	UN	220		PILHA C MEDIA - PILHA ALCALINA C'. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES
182	UN	40		PILHA D GRANDE - ALCALINAPILHA D GRANDE - PILHA ALCALINA 'D'. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.
183	UN	466		PILHA PALITO - PILHA ALCALINA 'AAA'. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.
184	UN	416		PILHA PEQUENA - PILHA ALCALINA 'AA'. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.
185	UN	115		PINCEL AZUL PONTA GROSSA - PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL, USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELAO, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO.
186	CX	83		PINCEL MARCA TEXTO - AMARELOPINCEL MARCA TEXTO - COR AMARELA - DESCRICAO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLASTICA E PONTA DE FELTRO. CAIXA COM 12 UNIDADES
187	CX	58		PINCEL MARCA TEXTO - AZULPINCEL MARCA TEXTO NA COR AZUL - DESCRICAO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLASTICA E PONTA DE FELTRO. CAIXA COM 12 UNIDADES
188	CX	59		PINCEL MARCA TEXTO - ROSAPINCEL MARCA TEXTO NA COR ROSA - DESCRICAO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLASTICA E PONTA DE FELTRO. CAIXA COM 12 UNIDADES
189	CX	48		PINCEL MARCA TEXTO - ROXOPINCEL MARCA TEXTO NA COR ROXO - DESCRICAO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



				TERMOPLASTICA E PONTA DE FELTRO.CAIXA COM 12 UNIDADES
190	CX	82		PINCEL MARCA TEXTO - VERDEPINCEL MARCA TEXTO NA COR VERDE - DESCRICAO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLASTICA E PONTA DE FELTRO. CAIXA COM 12 UNIDADES
191	CX	27		PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZULPINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL, RECARREGAVEL, PONTA REDONDA.CAIXA C/ 12 UNIDADES
192	CX	22		PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHOPINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO, RECARREGAVEL, PONTA REDONDA.CAIXA C/ 12 UNIDADES
193	CX	22		PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO, RECARREGAVEL, PONTA REDONDA.CAIXA C/ 12 UNIDADES.
194	UN	120		PINCEL MARCADOR MULTIUSO ESCRITA FINA, CORES PRETA E AZUL
195	CX	18		PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO 1.100 P - ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES
196	UN	65		PINCEL PARA PINTURA - Nº10, CABO: LONGO, COR AMARELO, COMPOSICAO: CERDA, COR BRANCA, INDICACAO: OLEO E ACRILICA, TINTA PARA TECIDO, TECNICA: OLEO E ACRILICA, TECIDO, TELA, VIROLA: ALUMINIO
197	UN	35		PINCEL PARA PINTURA CONTORNO No 12PINCEL PARA PINTURA (CONTORNO) - No 12, CABO: LONGO, COR AMARELO, COMPOSICAO: CERDA, COR BRANCA, INDICACAO: OLEO E ACRILICA, TINTA PARA TECIDO, TECNICA: OLEO E ACRILICA, TECIDO, TELA, VIROLA: ALUMINIO
198	UN	65		PINCEL PARA PINTURA No 06PINCEL PARA PINTURA - No 06, CABO: LONGO, COR AMARELO, COMPOSICAO: CERDA, COR BRANCA, INDICACAO: OLEO E ACRILICA, TINTA PARA TECIDO, TECNICA: OLEO E ACRILICA, TECIDO, TELA, VIROLA: ALUMINIO
199	UN	47		PISTOLA P/ COLA QUENTE - POTENCIA: 8W - TEMPERATURA DE OPERACAO 165°C, ESPESSURA BASTAO: 7-0 ~ 7,5MM
200	UN	150		PLACA DE ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) COMPOSICAO: 98% AR + 2% POLIESTIRENO (ISENTO DE CFC).TAMANHO: 100CMX50CM ESPESSURA: 2 CM
201	BO	11		PLASTICO ADESIVO COLORIDO DESCRICAO: 10X45CM-PLASTICO ADESIVO 100% PVC, FABRICADO NA HOLANDA. REPOSICIONAVEL EM 24 HORAS SEM DEIXAR MARCA DE COLA OU DANIFICAR SEPERFICIE. MAIS TEXTURA E GRAMATURA. APOS 8 MINUTOS, COLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



				PROGRESSIVA, FIXACAO TOTAL, EXCELENTE ACABAMENTO.
202	UN	17		PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTES, ROLO DE 45CMX25M
203	KI	61		PORTA CANETA E LAPIS REDONDO, ARAMADO, TELADO, COR PRETO - DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 8 CM, ALTURA: 8 CM. KIT COM 6 UNIDADE - FEITO EM METAL.
204	UN	60		PRANCHETA MDF, A4/OFICIO,CLIP EM METAL
205	UN	140		PRENDEDOR DE PAPEL - 19 MMPRENDEDOR DE PAPEL NA COR PRETA 19MM. UTIL E PRATICO PARA ORGANIZACAO DE PAPEIS. ALTA PRESSAO. PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTENCIA, UTIL E PRATICO PARA ORGANIZACAO DE PAPEL.
206	UN	105		PRENDEDOR DE PAPEL - 25 MMPRENDEDOR DE PAPEL NA COR PRETA 25MM. UTIL E PRATICO PARA ORGANIZACAO DE PAPEIS. ALTA PRESSAO. PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTENCIA, UTIL E PRATICO PARA ORGANIZACAO DE PAPEL.
207	UN	60		PRENDEDOR DE PAPEL - 41MMPRENDEDOR DE PAPEL PRETO 41MM. UTIL E PRATICO PARA ORGANIZACAO DE PAPEIS. ALTA PRESSAO. PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTENCIA, UTIL E PRATICO PARA ORGANIZACAO DE PAPEL.
208	UN	80		PRENDEDOR DE PAPEL - 51MMPRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM. UTIL E PRATICO PARA ORGANIZACAO DE PAPEIS. ALTA PRESSAO. PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTENCIA, UTIL E PRATICO PARA ORGANIZACAO DE PAPEL
209	UN	10		PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - CAPA/CONTRA CAPA: PAPEL 700 GRS, REVESTIDO PAPEL 90 GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63 GRS, FORMATO: 154MM X216 MM, CONTEM: 104 FOLHAS.
210	UN	14		QUADRO BRANCO 1,20X0,90METRO, MOLDURA EM ALUMINIO
211	UN	13		QUADRO MAGNETICO 150X120CM BRANCO, LAMINADO MELAMINICO BRANCO EM 0,8MM, CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA RESINADA EM MDF 9MM, CHAPA DE ACO, MOLDURA J ALUMINIO ADONISINADO NATURAL 24MM FRENTE X 12M ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS EM PVC, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMINIO 25 CM,COM PROTETOR EM PVC,ENCAIXE SEM PARAFUSOS, FIXACAOINVISIVEL NA BASE DO QUADRO. 150CMX120CM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

212	PC	50		REFIL CADERNO INTELIGENTE SEM PAUTA MEDIO 90 G, COM 50 FOLHAS
213	UN	100	SIM	REGISTRADOR A/Z - OFICIO LOMBADA ESTREITA, SEMI PLASTIFICADA, NA COR PRETA. DEVE POSSUIR ETIQUETA PERSONALIZAVEL, RADOS DE TRAVAMENTO E OLHAL DE METAL NO DORSO, BORDAS REFORÇADAS COM METAL E FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISAOMARCA SUPERIOR OU SIMILAR: SPIRAL
214	UN	100	SIM	REGISTRADOR A/Z OFICIO LOMBO LARGOPOSSUI ETIQUETA PERSONALIZAVEL, RADOS DE TRAVAMENTO E OLHAL DE METAL NO DORSO, BORDAS REFORÇADAS COM METAL E FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISAO. TAMANHO: 350*285*75MM
215	UN	50		REGUA DE ALUMINIO 30 CM
216	UN	10		REGUA DE MADEIRA EM MDFDESCRICAO:- TAMANHO: 60 CM:- PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE,- SERIGRAFIA UV DE ALTA QUALIDADE.
217	UN	15		REGUA FLEXIVEL DE 20CM, MATERIAL DE RESINA TERMOPLASTICA RESISTENTE, COLORIDA
218	UN	410		REGUA PLASTICA - DESCRICAO: 30CM - COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: MINIMA 35MM,ESPESSURA:MINIMO DE 3MM, POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO, AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILINEA E LIVRE DE REBARBAS.
219	UN	155		RELOGIO DE PAREDE A PILHA REDONDO EMBALAGEM INDIVIDUAL. MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: 24 CM DE DIAMETRO, PERSONALIZACAO: IMPRESSAO DIGITAL (COLORIDA).
220	UN	20		SUORTE DISPENSOR FITA ADESIVA 12X24
221	UN	5		TAPETES EMBORRACHADOS ALFA NUMERICO DEVE SER COMPOSTO POR 36 PECAS CONTENDO LETRAS E NUMEROS (26 LETRAS E 10 NUMEROS). CADA PECA DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM E 8MM DE ESPESSURA, ALEM DE SEREM LAVAVEIS E ATOXICAS.
222	CX	39	SIM	TESOURA ESCOLAR - DE BOLSO E CABO ANATOMICO, APLICACAO: ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA, TAMANHO: 11 CM.CAIXA COM 12 UNIDADES
223	UN	18		TESOURA PARA PICOTAR - APLICACAO: PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL, TAMANHO 21CM, 1 UNIDADE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

224	UN	40		TESOURA SEM PONTA, CABO PLASTICO, SEM PONTA, 0,10 X 0,05 X 0,05M
225	UN	104		TESOURAS ERGONOMICA, COM PONTA FINA, 25 CM 10'.
226	CX	450		TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML DESCRICAO: CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES. TINTA LAVAVEL E SOLUVEL EM AGUA. CORES MISCIVEIS ENTRE SI. COMPOSICAO: COLORANTES, AGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTAO CONTENDO 06 FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES INQUEBRAVEIS, COM TAMPA PLASTICA DE ROSCA. SAO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE
227	UN	86		TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO. REATIVA O FUNCIONAMENTO, PROPORCIONANDO OTIMA PERFORMANCE. FRASCOS DE 30 ML CADA, - NAS CORES PRETA E AZUL.SUPERIOR OU SIMILAR: NYCON
228	UN	3		TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 15ML - AZUL
229	UN	3		TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 15ML - PRETO
230	UN	3		TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 15ML - VERMELHO
231	CX	50		TINTAS PARA PINTURA FACIAL DE CRIANCATINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS - NAO ATOXICAS, FRASCOS DE 15 ML COM CORES SORTIDAS, CAIXA COM 06 UNIDADES.
232	RL	48		TNT - TECIDO NAO TECIDO - GRAMATURA MINIMO 0.20 GR. MED. 1,40X50 MT. CADA ROLO. CORES VARIADAS.
233	UN	35		TRIO PORTA CANETA/CLIPS/ LEMBRETE EM ACRILICO
234	UN	45		UMEDECEDOR DE DEDOS 12 GRAMASUMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA 12 GRAMAS.SIMILAR OU SUPERIOR A NEW MAGIC.
235	UN	20		UMEDECEDOR DE DEDOS ESPONJAPLASTICO PRETO/CINZABASE: PLASTICO RECICLAVEL E ESPUMA. DIMENSOES APROXIMADAS: 80 X 80 X 20 MM.
236	RL	6		VINIL ADESIVO (PVC) TRANSPARENTEESPESSURA: 80 MICRASDIMENSOES DO ROLO: 45 CM (LARGURA) X 2 METROS (COMPRIMENTO)COR: CRISTAL / INCOLORMARCA: CONTACT BRAND (ORIGINAL)CARACTERISTICAS: AUTOADESIVO, LAVAVEL, ACABAMENTO BRILHANTE, ALTA RESISTENCIA.
237	PC	52		VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



				UNIDADES VISORES EM PLASTICO TRANSPARENTE E 50 UNIDADES DE ETIQUETA DE PAPEL NA COR BRANCA.DIMENSOES APROXIMADAS: 8 ? 6 CM
--	--	--	--	---

1.1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.2. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

1.2.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.1.2. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

1.3. Do local de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo

1.3.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em no **máximo 10 (dez) dias** a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor requisitante, devendo ser executados, às expensas do fornecedor, no local e horário indicados pela Secretaria Municipal requisitante.

1.3.2. Todos os custos decorrentes da entrega dos itens correrão por conta da contratada.

1.3.3. A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer a quantidade a ela solicitada.

1.3.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.3.5. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, até 24 horas após a entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções.

1.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá com o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

1.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.3.8. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



1.3.09. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de uma nova contratação para fornecimento de Material de expediente, se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços. Considerando que o tipo de material é amplamente utilizado. A aquisição desses materiais permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento em todas as secretarias e pode ocasionar prejuízos no bom funcionamento das atividades.

Os itens de materiais de expediente são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades do município de Rio Paranaíba, haja vista que são materiais amplamente utilizados na execução das diversas demandas, tanto administrativas, quanto nas unidades escolares e demais departamentos, como nas unidades hospitalares, de assistência social, nas atividades da secretaria de cultura, entre outras. Os materiais de expediente, como papel, canetas, pastas e outros itens, são essenciais para o funcionamento administrativo das diversas secretarias deste município. A falta desses insumos compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, pois impacta atividades como o atendimento ao público, o processamento de documentos e a comunicação interna e externa.

A contratação segue os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos, garantindo que as diversas Secretarias Municipais tenha as condições necessárias para executar os atendimentos realizados a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

A solução para a aquisição dos materiais de expediente contempla todas as fases do ciclo do objeto. A seleção dos itens, bem como o detalhamento dos requisitos de cada um, foram baseada em especificações técnicas rigorosas, considerando aspectos de segurança e realizada conforme a Lei 14.133/2021, visando as melhores condições de preço e fornecimento.

A logística da entrega foi elaborada para garantir atendimento adequado a cada setor requisitante, considerando que cada secretária possui sua demanda, dessa forma, os pedidos e entregas serão realizados conforme necessidade de cada setor.

Essa abordagem integrada garante que a aquisição dos materiais de expediente de forma a atender às necessidades do município, promovendo eficiência, segurança e desenvolvimento sustentável.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



4.2. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

4.3. Da participação de consórcios na licitação

4.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de contratação cujo objeto pode ser executado integralmente por empresa individual, com capacidade produtiva e logística compatível com a demanda. A formação de consórcios, nesse caso, não se justifica e poderia tornar a gestão contratual mais complexa e reduzir a competitividade, em afronta aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Das garantias para a execução ou entrega

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

4.5. Da apresentação das amostras

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, para aqueles itens marcados na última coluna da planilha (AMOSTRAS), será convocado a apresentar amostra do item ofertado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da pregoeira, que será feita por mensagem no sistema, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.5.2. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, localizada na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, devidamente identificadas com etiqueta contendo o nome da licitante e a identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências do edital.

4.5.3. Será definido, na ata da sessão, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.5.4. A análise das amostras será realizada por uma comissão específica, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, que irá verificar a qualidade dos itens e comparar com o descritivo detalhado de cada item. Isso assegura que o fornecedor estará cumprindo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.5. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

4.5.6. A amostra aprovada permanecerá em poder da comissão de avaliação até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5.1. A contratada deverá fornecer os itens conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pela contratante, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. O fornecimento a ser executado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, de modo que não é necessária a alocação contínua de funcionários nas dependências da Prefeitura, nem a dedicação exclusiva de seus profissionais ao objeto contratado.

5.3. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:

(x) O de entrega ou empreitada por preços unitários;

() O de entrega ou empreitada por preço global;

() O de entrega ou por empreitada integral.

5.4. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o ETP, com este TR e com contrato.

b) Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Solicitar ao contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

5.6. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratado:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

c) Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência, no ETP e no contrato, para execução do objeto.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- g) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- n) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas etc.
- o) Fornecer o produto da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, produto similar, mediante aceitação prévia da contratante.
- p) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo fixado pelo Contratante, quaisquer produtos que apresentem alterações físicas, como quebra, vazamento, etc, divergência em relação às amostras aprovadas.
- q) Entregar os itens pontualmente, atendendo com precisão as ordens de compras emitidas, nos prazos e locais definidos pela Secretaria requisitante, de modo a atender a demanda e as rotinas específicas de cada setor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
- 6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.
- 6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.
- 6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

Fiscalização

6.8. Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida pelos servidores **Jessica Aparecida Tavares Savio - matrícula nº 4193 e Michelle Abadia Borges – matrícula 6561**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, nas glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. **A gestão do contrato** será realizada pela servidora **Elaine Aparecida Rocha Boaventura - matrícula nº 6220, Marcia Alesandra Temporim Rodrigues Jordão - matrícula nº 2873; Maisa Ferreira Garcia - matrícula nº 1052; Paulo de Tarcio Silva- matrícula nº 6235.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do prazo de faturamento e para o pagamento

7.1.1. A nota fiscal deve ser entregue juntamente com os produtos, para que possa ser encaminhada ao Setor de Compras do município de Rio Paranaíba/MG.

7.1.2. O pagamento pelo fornecimento ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do recebimento definitivo do objeto.

7.1.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues ou a prestação do serviço realizada e período da execução.

7.1.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.1.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2. Forma de pagamento de parcela recebida

7.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2.2. O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2023.

7.2.3. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.4. As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.6. Os demais critérios sobre o prazo e a forma de pagamento são aqueles previstos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme especificação do objeto.

8.1.1. Na proposta, deverá constar a marca do produto, quando aplicável, sendo obrigatória a fornecimento da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, o fornecimento de produto similar, previamente aceito pelo contratante.

8.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.3. Será aberto prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta final realinhada, por parte do licitante vencedor.

8.4. Exigências de habilitação para a contratação

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

8.4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.4.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamentos realizados junto a empresas regionais que fornecem os itens, assegurando a adequação dos preços às práticas de mercado e garantindo competitividade no processo licitatório. Com o intuito de garantir uma maior competitividade no processo licitatório e evitar a formação de preços com base no valor estimado, recomenda-se que o valor estimado da contratação seja ocultado no edital, até o término da fase de lances, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A planilha técnica, em anexo, contém os preços unitários referenciais e os documentos de suporte, podendo, caso a Administração opte, ser classificada como anexo sigiloso até a conclusão da licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A divulgação prévia do valor máximo que a Administração se dispõe a pagar atua como um teto artificial e um indexador de mercado. Sabendo o preço referencial, os potenciais licitantes tendem a formular suas propostas iniciais e lances finais em patamares muito próximos ao limite máximo estimado, inibindo a busca por descontos reais e reduzindo a competitividade comercial que caracteriza a disputa em ambiente de Pregão Eletrônico. Com o sigilo os licitantes buscam sua real e melhor eficiência de custos internos para garantir a classificação de suas propostas na fase inicial. Dessa forma, estimula-se uma competição autêntica, onde o mercado baliza suas ofertas pelo menor preço exequível possível, e não pela capacidade orçamentária demonstrada pelo Município. Ressalta-se que, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o sigilo aqui adotado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, permanecendo as planilhas de custos anexas a este ETP acessíveis de forma integral às auditorias competentes, sendo integralmente franqueada a sua publicidade aos licitantes imediatamente após o encerramento da fase de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s) do Orçamento Programa para 2026:

Secretaria Municipal de Educação

FICHA 409: 14.02.0012.122.0005.2.0104 3 390 30

FICHA 260: 14.02.0012.361.0006.2.0010 3 390 30

FICHA 302: 14.02.0012.365.0007.2.0007 3 390 30

FICHA 311: 14.02.0012.365.0007.2.0015 3 390 30

Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 38: 11.01.0010.301.0020.2.0263 3 390 30

FICHA 107: 11.01.0010.301.0020.2.0265 3 390 30

FICHA 85: 11.01.0010.305.0013.2.0029 3 390 30

FICHA 63: 11.01.0010.303.0028.2.0081 3 390 30

FICHA 75: 11.01.0010.304.0013.2.0028 3 390 30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha 161: 13.01.0008.122.0014.2.0009 3 390 30

Ficha 196: 13.01.0008.243.0014.2.0009 3 390 30

Secretaria Municipal de Assistência Social

FICHA 942: 13.02.0008.122.0014.2.0480 3 390 30

FICHA 498: 13.02.0008.122.0014.2.0297 3 390 30

FICHA 1009: 13.02.0008.122.0014.2.0483 3.390 30

FICHA 1120: 13.02.0008.122.0014.2.0483 3.390 30

FICHA 663: 13.02.0008.244.0014.2.0421 3.390 30

FICHA 449: 13.02.0008.245.0014.2.0299 3.390 30

FICHA 181: 13.02.0008.244.0014.2.0300 3 390 30

Secretaria Municipal de Administração

FICHA 19: 06.01.0004.122.0003.2.0004 3 390 30

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

FICHA 759: 20.01.0013.392.0009.2.0017 3 390 30

FUMPAC

FICHA 790: 20.02.0013.391.0032.2.0102 3 390 30

FICHA 795: 20.02.0013.391.0032.2.0101 3 390 30

Secretaria Municipal de Esporte

FICHA 774: 21.01.0027.812.0010.2.0018 3 3 90 30

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Em Rio Paranaíba/MG, 26 de maio de 2026.

Elaine Aparecida Rocha Boaventura

Secretária Municipal de Educação

Marcia Alesandra Temporim Rodrigues Jordão

Secretária Municipal de Saúde

Maisa Ferreira Garcia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Valmir Lopes da Silva

Secretário Municipal de Esporte

Rosa Maria Barbosa

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Paulo de Tarcio Silva

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município de Rio Paranaíba, com sede no(a) Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Centro, na cidade de Rio Paranaíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.602.045/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2026, Processo Administrativo nº 043/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas das secretarias requisitantes, em conformidade com as condições, quantidades e exigências** especificada(s) no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	-----	-----	---	-----	-----	-----

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em no **máximo 10 (dez) dias** a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor requisitante, devendo ser executados, às expensas do fornecedor, no local e horário indicados pela Secretaria Municipal requisitante.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será enviada por e-mail para assinatura e o deverá ser assinada e reenviada via correios.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta por parte da contratada.

5.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 6.2 e 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante registrado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação decorrente da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação decorrente da Ata;

d) ensejar o retardamento injustificado na entrega dos bens ou execução dos serviços, após convocação formal para contratação ou fornecimento;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao licitante registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação decorrente da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade justificar a imposição da penalidade mais severa;

iv) **Multa**:

- (1) **Moratória**, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sendo que, o atraso superior a esse prazo poderá ensejar o cancelamento do registro e eventual aplicação de penalidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

- (2) **Compensatória**, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a ser aplicada nos casos de infrações graves, especialmente aquelas descritas nas alíneas “e” a “h” do item 8.1, conforme a gravidade do ato e os prejuízos à Administração.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.4. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.4.1. Antes da aplicação da multa ou de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor registrado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

8.5. Se a multa aplicada e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação de aplicação da penalidade, antes do encaminhamento para cobrança judicial.

8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo que assegure ao fornecedor registrado o contraditório e a ampla defesa, observando o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; a existência de programa de integridade implantado ou em implantação, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. As infrações administrativas que também se caracterizem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme o rito previsto naquela legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A desconsideração da personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ocorrer quando constatado o uso abusivo para fins ilícitos, inclusive para encobrir fraudes ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o devido processo legal.

8.11. A Administração deverá registrar e manter atualizadas as informações sobre as sanções aplicadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos do fornecedor registrado para com a Administração, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos a que o mesmo tenha direito, decorrentes desta ou de outras contratações com o mesmo órgão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. A adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.

9.3. Não será permitida adesão ("carona") a esta Ata por parte dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeito Municipal

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

AO SETOR DE LICITAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

Razão Social:

Endereço:

Nº:

Comp.:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Fone:

Fax:

CNPJ:

Representante legal:

Endereço:

Nº:

Comp.:

Bairro:

CEP:

C. Identidade:

CPF:

Fone/fax:

Celular:

E-mail:

A PROPOSTA COMERCIAL PARA O OBJETO

Apresento proposta comercial o fornecimento ou a prestação de serviços:

Objeto Resumido da Requisição:

.....

.....

.....

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-----	-----	---	-----	-----	-----
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: -----

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 021/2026

O licitante _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA que:

1 - (____) Para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Obs.: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

2 - (____) Não possui funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

3 - (____) Nos termos do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na data da entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4 - (____) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

5 - (____) É de sua inteira responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação e equipe de apoio, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6 - (____) Cumpre os requisitos de habilitação e que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E,
DE OUTRO, A EMPRESA CONTRATADA
_____, DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR EXPOSTAS.

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG _____, brasileiro, residente e domiciliado neste município na Rua/AV. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada contratada, resolvem firmar o presente contrato, como objeto de _____, em conformidade com o Processo Licitatório nº 043/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura ou da ordem de fornecimento ou serviços, para completa execução do objeto.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, se de conveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade do fornecimento ou dos serviços, ou para a conclusão do objeto.

2.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições do fornecimento ou serviços e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de acompanhamento e fiscalização e todas as práticas de gestão, e os prazos e condições de conclusão e entrega, e também o recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência e dos seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, uma vez que a aquisição de material de expediente constituem a essência do contrato e demandam controle direto sobre o padrão de qualidade, a padronização dos modelos e a observância às especificações técnicas exigidas pela Administração. A subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade da produção e dificultar a verificação da conformidade dos produtos com as amostras e especificações aprovadas.

4.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividade acessória, de natureza meramente complementar, que não integre a execução direta do objeto principal, desde que expressamente autorizada pelo Contratante e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade e pontualidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5.1. Do Preço do Fornecimento ou dos Serviços

5.1.1. O preço contratado para o fornecimento ou os serviços é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega ou serviços efetivamente prestados.

5.2. Do Recebimento e do Pagamento dos Serviços

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB 1.234/2012 de acordo com o regulamento municipal e todas as demais disposições aplicáveis.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência devem informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234/2012 e demais normas.

5.3. Condições e Documentos Fiscais

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues ou da execução dos serviços.

5.3.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos ou a prestação dos serviços realizado e período da execução.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, válido para a data da sessão de contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do INPC / IBGE ou tabela oficial de referência.

6.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida do índice.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.8. Nos termos do artigo 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre quaisquer dos pedidos previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações da Contratada

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos.

7.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à regularidade do fornecimento ou à prestação dos serviços.

7.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento ou da prestação dos serviços do objeto.

7.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das Obrigações da Contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

7.2.4. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

7.2.5. Estar sempre atenta à regular execução do contrato e para eventuais riscos.

7.2.6. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante registrado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação decorrente do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação decorrente do contrato;
- d) ensejar o retardamento injustificado na entrega dos bens ou execução dos serviços, após convocação formal para contratação ou fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao licitante registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação decorrente do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade justificar a imposição da penalidade mais severa;

iv) **Multa**:

- (1) **Moratória**, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sendo que, o atraso superior a esse prazo poderá ensejar o cancelamento do registro e eventual aplicação de penalidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- (2) **Compensatória**, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação decorrente do contrato, a ser aplicada nos casos de infrações graves, especialmente aquelas descritas nas alíneas “e” a “h” do item 10.1, conforme a gravidade do ato e os prejuízos à Administração.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.4. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

10.4.1. Antes da aplicação da multa ou de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor registrado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.5. Se a multa aplicada e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação de aplicação da penalidade, antes do encaminhamento para cobrança judicial.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo que assegure ao fornecedor registrado o contraditório e a ampla defesa, observando o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; a existência de programa de integridade implantado ou em implantação, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. As infrações administrativas que também se caracterizem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme o rito previsto naquela legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A desconsideração da personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ocorrer quando constatado o uso abusivo para fins ilícitos, inclusive para encobrir fraudes ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o devido processo legal.

10.11. A Administração deverá registrar e manter atualizadas as informações sobre as sanções aplicadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



10.12. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Os débitos do fornecedor registrado para com a Administração, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos a que o mesmo tenha direito, decorrentes desta ou de outras contratações com o mesmo órgão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação

FICHA 409: 14.02.0012.122.0005.2.0104 3 390 30

FICHA 260: 14.02.0012.361.0006.2.0010 3 390 30

FICHA 302: 14.02.0012.365.0007.2.0007 3 390 30

FICHA 311: 14.02.0012.365.0007.2.0015 3 390 30

Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 38: 11.01.0010.301.0020.2.0263 3 390 30

FICHA 107: 11.01.0010.301.0020.2.0265 3 390 30

FICHA 85: 11.01.0010.305.0013.2.0029 3 390 30

FICHA 63: 11.01.0010.303.0028.2.0081 3 390 30

FICHA 75: 11.01.0010.304.0013.2.0028 3 390 30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha 161: 13.01.0008.122.0014.2.0009 3 390 30

Ficha 196: 13.01.0008.243.0014.2.0009 3 390 30

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



FICHA 942: 13.02.0008.122.0014.2.0480 3 390 30
FICHA 498: 13.02.0008.122.0014.2.0297 3 390 30
FICHA 1009: 13.02.0008.122.0014.2.0483 3.390 30
FICHA 1120: 13.02.0008.122.0014.2.0483 3.390 30
FICHA 663: 13.02.0008.244.0014.2.0421 3.390 30
FICHA 449: 13.02.0008.245.0014.2.0299 3.390 30
FICHA 181: 13.02.0008.244.0014.2.0300 3 390 30

Secretaria Municipal de Administração

FICHA 19: 06.01.0004.122.0003.2.0004 3 390 30

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

FICHA 759: 20.01.0013.392.0009.2.0017 3 390 30

FUMPAC

FICHA 790: 20.02.0013.391.0032.2.0102 3 390 30

FICHA 795: 20.02.0013.391.0032.2.0101 3 390 30

Secretaria Municipal de Esporte

FICHA 774: 21.01.0027.812.0010.2.0018 3 3 90 30

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições pertinentes da legislação aplicável, mediante consulta à Assessoria Jurídica e regular notificação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.

b) Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.

c) Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.

d) Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

14.5. Caberá Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



15.1 O foro da justiça estadual na comarca de Rio Paranaíba/MG é competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Paranaíba/MG,.... de de 2026.

.....
Contratante / Ordenador de Despesas

.....
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF